



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, de

de 19

Ofício

LEI Nº 69/89

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ.\$ 10.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ.\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), destinados a atender as despesas com os vencimentos do engenheiro agrônomo, lotado no Setor da Educação.

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de Primeiro Grau

1880 - Ensino Regular

2.36 - Manutenção do Ensino Regular

3111.140 - Pessoal Civil ..... NCZ.\$ 10.000,00

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 1989.-

Dr. Humberto Manoel Cruz

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade